



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.084/2025 – GAP/PMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA AFETADO PELAS  
FORTES CHUVAS E ALAGAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que me confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto Estadual nº. 891, de 10 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Município de Santarém situa-se na Região Oeste do Pará e compõe a mesorregião do Baixo Amazonas;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fortes e constantes chuvas, afetando diretamente o Município de Santarém com registros de desastres naturais relacionados aos alagamentos e enxurradas no período chuvoso, os quais ocorrem nos meses de janeiro a junho, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores e ao Município, aumentando substancialmente o número de ocorrências registradas pelo Órgão da Defesa Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que em decorrência de tais eventos climáticos ocorridas no mês de janeiro de 2025, com maior intensidade nos dias 4, 5, 17 e 22, causando danos humanos e prejuízos materiais à população santarena;

**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período chuvoso na região bem como a constatação de impactos negativos na economia local em decorrência de vários registros de prejuízos no setor do comércio;

**CONSIDERANDO** o teor dos Relatórios de Vistoria nº 011/2025/CONDEC e 011/2025/CONDEC, relatando as ocorrências desses desastres climáticos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santarém, em virtude das fortes e constantes chuvas com alagamentos e vendavais, registrados no mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal fica autorizada às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta a desastres em caso de risco iminente, à:

- I - adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular nos casos de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência)).

